



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026  
PROCESSO N° 20/2026  
INTEGRAÇÃO BLL N° FS000020/26  
EDITAL N° 17/2026  
TIPO: Menor Preço por Item

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS ÀS GESTANTES PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, realização da licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no dia **12/05/2026**, com início às 13h30min.

**Modo de disputa – ABERTO**

**Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 29/04/2026 às 00h01min.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 112.388,40;**

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

**EDITAL** na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: [www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br). O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://bll.org.br/>

Miguelópolis-SP, 27 de abril de 2026.

**JÚLIO FERREIRA DO CARMO**  
Prefeito Municipal



## EDITAL N° 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026  
PROCESSO N° 20/2026  
INTEGRAÇÃO BLL N° FS000020/26  
EDITAL N° 17/2026  
TIPO: Menor Preço por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2026

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: <https://bll.org.br/>

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS ÀS GESTANTES PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 45.353.307/0001-04, com sede na Praça Vovó Mariquinha, n° 100 – Centro, CEP 14530-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS ÀS GESTANTES PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações



técnicas detalhadas no Termo de Referência, para atender às necessidades operacionais das unidades da Administração Pública Municipal de Miguelópolis-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.13. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta, habilitação e demais documentos exigidos, o licitante, desde já, declarará que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**Anexo III – Declaração Unificada**);

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (**Anexo III – Declaração Unificada**);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (**Anexo III – Declaração Unificada**);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo III – Declaração Unificada**).

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Item.

6.1.4. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração



Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.17.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.17.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

7.17.5. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



**7.17.6.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.7.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.8.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.10.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.19.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.19.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.19.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

**7.19.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

**7.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,



no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.3. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.4.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.4.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.4.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**8.4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.4.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.7.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.4.8.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.4.9.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.4.10.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.4.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.4.12.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.4.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**8.4.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.4.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.16.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.4.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.4.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica**

**9.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**9.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

**9.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.1.5.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**



9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida pela **Receita Federal do Brasil**, podendo ser apresentada pela licitante ou verificada diretamente pela Administração no sítio eletrônico oficial, com registro nos autos.

9.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, admitida também a verificação direta em bases públicas oficiais.

9.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/PGFN**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, podendo ser objeto de conferência eletrônica pela Administração.

9.2.5. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013 (ou outro ato que vier substituí-la), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças**, ou documento equivalente, quando aplicável.

9.2.7. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, obtido junto à **Caixa Econômica Federal**, cuja autenticidade poderá ser verificada diretamente pela Administração.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, sendo facultado à Administração efetuar a consulta direta no sistema eletrônico do TST, registrando-se o resultado nos autos.

### 9.3. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida



para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.3.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

#### **9.4. Da verificação eletrônica e diligência complementar**

**9.4.1.** Para fins de verificação de autenticidade e validade dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, a Administração poderá, **a seu critério e por conveniência administrativa**, efetuar **consultas diretas em bases públicas oficiais** (tais como Receita Federal, PGFN, Secretarias de Fazenda, Caixa Econômica Federal, TST ou outras fontes governamentais acessíveis).

**9.4.1.1.** O resultado da consulta deverá ser impresso ou salvo em formato digital (PDF), com **indicação da data, hora e endereço eletrônico**, e juntado aos autos do processo licitatório.

**9.4.1.2.** A diligência administrativa para obtenção de certidão pública não supre a **ausência de documento que não seja acessível publicamente** ou que **dependa de ação do licitante** para sua emissão.

**9.4.1.3.** A medida poderá ser aplicada **de forma isonômica a todos os licitantes**, a fim de assegurar a busca da verdade material e o princípio da competitividade, nos termos do art. 12, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.1.4.** A Administração deverá registrar em ata ou despacho próprio as diligências realizadas e seus resultados, de modo a garantir a **transparência e rastreabilidade** do ato administrativo.

#### **9.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.5.1.** Certidão negativa de **falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio da pessoa física, podendo ser admitida a consulta direta em base pública oficial, quando disponível eletronicamente.

#### **9.6. Qualificação Técnica**

**9.6.1.** O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;



9.6.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

#### 9.7. Outras Comprovações

9.7.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do **ANEXO III - Declaração Unificada**;

9.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7.3. **Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.**

### 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato/ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.3.2. disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.3.4. Os prazos dos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.8.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

**12.1.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.1.2.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.1.2.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nas normativas aplicáveis.



12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o fim do prazo para apresentação dos recursos, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**14.16.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br).

## **17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

17.1. ANEXO I – Termo de Referência.

17.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços



- 17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.
- 17.4. ANEXO IV – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006
- 17.5. ANEXO V – Minuta do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços.

Miguelópolis-SP., 27 de abril de 2026.

**Júlio Ferreira do Carmo**  
Prefeito

Edital nº 17-2026



ANEXO I – Termo de Referência

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos destinados à montagem de kits de enxoval para recém-nascido, a serem posteriormente organizados, acondicionados e fornecidos às gestantes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do CRAS, CREAS e Fundo Social do Município de Miguelópolis, participantes do curso de gestantes promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

#### 1.2. Quadro Resumo

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QT.
1	Conjunto Body + bermuda	Conjunto: body + bermuda, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho P e M.	240 unidades
2	Conjunto Body + calça	Conjunto: body + calça, body manga longa com abertura entre as pernas com botões de pressão, malha 100% algodão, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho P e M.	120 unidades
3	Cueiro para bebê	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,96 cm x 0,80 cm, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.	120 unidades
4	Fralda para bebê	Fralda para bebê em tecido 100% algodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo 0,70 cm x 0,70 cm.	120 unidades
5	Kit de bebê	Kit composto de touca em malha, 1 par de luvas em malha e 1 par de sapatinhos em malha, nas cores amarelo, branco e verde.	120 unidades
6	Macacão de soft longo	Macacão de soft longo para bebê com gola, com pés, manga longa, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado em 100% poliéster, nas cores amarelo, azul, branco e verde. Tamanho P e M.	120 unidades
7	Macacão em malha	Macacão em malha, manga longa, tecido 100% algodão, com gola, punho e abertura frontal, com botões de pressão, sem pés, nas cores amarelo, azul, branco e verde. Tamanho P e M.	120 unidades
8	Pacote de meias	Pacote de meias para bebê com 3 pares, material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho 0 a 15, nas cores amarelo, branco e verde.	120 unidades
9	Toalha de	Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda, tamanho	120



ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QT.
	banho infantil	mínimo 70 cm x 90 cm, 100% algodão, nas cores amarelo, branco e verde.	unidades
10	Pacote de toalha de boca	Pacote de toalha de boca com 3 unidades, medindo aproximadamente 25 cm x 30 cm, 100% algodão, colorido, nas cores amarelo, branco e verde.	120 unidades
11	Cobertor infantil	Cobertor infantil, 100% algodão, acabamento em viés, medindo no mínimo 1,10 m x 0,80 cm, resistente à lavagem em processo industrial, com etiqueta conforme Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008, nas cores amarelo, branco e verde.	120 unidades
12	Manta infantil bordada	Manta infantil bordada na cor branca, tecido e forro 100% algodão, medindo no mínimo 86 cm x 86 cm, com babado em bordado inglês e passa fita de cetim, podendo o bordado e a fita ser nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.	120 unidades
13	Bolsa para mamãe	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, alças de mão e tira colo removível, metais cromados, bolso de zíper externo, compartimentos internos, boa qualidade, com urso bordado, medidas mínimas: altura 25 cm, largura 35 cm e profundidade 13 cm, cor bege com marrom.	120 unidades
14	Travesseiro para bebê	Travesseiro para bebê, antialérgico, enchimento 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas 110 mm x 300 mm x 200 mm, com desenhos infantis.	120 unidades
15	Jogo de lençol de berço	Jogo de lençol de berço com 3 peças: 1 lençol de cima 0,90 cm x 1,50 m; 1 lençol de malha com elástico 70 cm x 1,30 m x 40 cm; 1 fronha 30 cm x 35 cm. Material 100% algodão antialérgico, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.	120 unidades
16	Banheira plástica	Banheira plástica, capacidade 20 litros, translúcida com assento, material atóxico, resistente, com saboneteira, dimensões mínimas do produto 40 x 21 x 71 cm, atendendo às normas do INMETRO e da ABNT, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.	120 unidades
17	Pomada para assadura	Pomada para assadura de bebê com Nistatina + Óxido de Zinco, com ação protetora no tratamento de assaduras, 60 g.	120 unidades
18	Sabonete infantil	Sabonete infantil em barra glicerinado suave, pH entre 5,5 e 8,5, para higiene corporal, 90 gramas, com autorização do fabricante na ANVISA/MS, clinicamente testado.	120 unidades
19	Shampoo infantil	Shampoo infantil, agente condicionante, querelante, umectante, para todo tipo de cabelo, neutro, frasco 500 ml.	120 unidades
20	Termômetro digital	Termômetro digital, dimensão aproximada 128 x 12 x 18, composição em plástico, peso 9 g, alimentação por bateria embutida, bateria inclusa, duração aproximada de 2.000 usos.	120 unidades
21	Cortador de unha especial para bebê	Cortador de unha especial para bebê, base larga e revestida de plástico, lâminas curvas, tamanho reduzido para corte com precisão, dimensões mínimas 13,5 x 7,5 x 1,7 cm, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.	120 unidades



ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QT.
22	Kit de cabelo	Kit de cabelo contendo escova flexível e delicada, com cerdas extra macias, e pente com pontas arredondadas, cabo antiderrapante, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.	120 unidades
23	Kit mamadeira	Kit mamadeira contendo 1 mamadeira de 80 ml, 1 mamadeira de 150 ml e 1 mamadeira de 240 ml, livres de BPA, para criança de 0 a 6 meses, produzidas em material policarbonato, com bicos de silicone ortodôntico, atóxicas, esterilizáveis até 125° C, gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.	120 unidades
24	Chupeta com bico ortodôntico	Chupeta com bico ortodôntico, bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro, para bebês de 0 a 6 meses, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.	120 unidades
25	Pacote de lenço umedecido	Pacote de lenço umedecido, fórmula suave, contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool e parabens, dermatologicamente testado, embalagem medindo aproximadamente 32 x 25 x 13 cm.	120 unidades

## 2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar o fornecimento dos itens essenciais que comporão os kits de enxoval para recém-nascido a serem disponibilizados às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município de Miguelópolis. Busca-se, por meio desta iniciativa, contribuir para que as beneficiárias disponham de condições materiais mínimas para o acolhimento e os cuidados iniciais com o recém-nascido.

2.2. Sob o prisma da política pública de assistência social, a Administração Municipal visa fortalecer a proteção social básica e especial, promovendo atendimento digno às gestantes acompanhadas pelo CRAS, CREAS e Fundo Social, bem como estimular a participação nas ações socioassistenciais e educativas desenvolvidas pelo Município, especialmente no curso de gestantes promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

2.3. Ademais, a necessidade administrativa está associada à adequada execução das ações voltadas à orientação das futuras mães acerca de temas essenciais relacionados à gestação, ao parto, ao puerpério, aos cuidados básicos com o recém-nascido, à amamentação, à higiene infantil, à prevenção de agravos à saúde e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

2.4. Dessa forma, a contratação não se limita ao simples fornecimento de bens, mas se apresenta como instrumento de concretização da proteção social, da



dignidade da pessoa humana, da proteção à maternidade e da função protetiva das famílias em contexto de vulnerabilidade, razão pela qual se mostra necessária e alinhada ao interesse público.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensão contratual encontra sustentação na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no dever de planejamento que rege a fase preparatória das contratações públicas e na necessidade de definição adequada do objeto, dos requisitos da contratação e da estimativa de custos.

3.2. O planejamento da demanda não se deu de forma isolada, mas a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda, que identificou o objeto, a justificativa da necessidade, a adequação do Sistema de Registro de Preços e os requisitos mínimos da futura contratação.

3.3. Dentro do espectro de alternativas administrativas analisadas, consolidou-se a contratação voltada ao fornecimento individualizado dos produtos destinados à posterior montagem dos kits de enxoval pela Administração, solução que melhor atende à natureza eventual e futura da demanda e assegura maior flexibilidade, controle de qualidade e planejamento logístico.

3.4. Ao optar por essa modelagem, o Município assegura melhor aderência à sua necessidade concreta, na medida em que os produtos serão adquiridos conforme especificações técnicas e quantitativos previamente definidos, cabendo à própria Administração a organização, montagem e acondicionamento dos kits, conforme a conveniência administrativa e as ações socioassistenciais planejadas.

3.5. Dessa maneira, a fundamentação ora exposta demonstra que a contratação decorre de processo decisório racional, técnico e juridicamente amparado, em consonância com o interesse público e com a necessidade de assegurar atendimento digno e continuado às gestantes em situação de vulnerabilidade social.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A modelagem da solução consiste no Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições dos produtos que comporão os kits de enxoval para recém-nascido, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, devendo a execução contratual observar rigorosamente todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



4.2. A solução abrange não apenas a entrega física dos produtos, mas todo o suporte logístico necessário para que os bens sejam disponibilizados à Administração em perfeitas condições de uso, com integridade preservada, acondicionamento adequado e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.3. Com o fito de assegurar adequado controle sobre a qualidade e a regularidade do fornecimento, poderá ser vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, especialmente diante da necessidade de acompanhamento do padrão dos produtos entregues.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A presente contratação demanda o fornecimento individualizado de produtos destinados à montagem de kits de enxoval para recém-nascido, compreendendo itens de vestuário, higiene, puericultura, utilidades e acessórios voltados aos cuidados iniciais do bebê e ao apoio material às gestantes atendidas pela rede socioassistencial do Município.

5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, apropriados à sua finalidade e adequados ao uso infantil, devendo, quando aplicável, apresentar características de atoxicidade, propriedades antialérgicas, resistência compatível com sua destinação e conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.3. Quando aplicável, os itens deverão atender às exigências do INMETRO, da ANVISA, da ABNT e demais normas pertinentes, bem como ser acondicionados em embalagens adequadas à conservação, ao transporte e ao armazenamento, de modo a assegurar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

5.4. A organização, montagem e acondicionamento final dos kits de enxoval não integram o objeto da presente contratação, incumbindo essa atividade à própria Administração Pública Municipal.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. No que tange aos critérios de aceitabilidade do objeto, a contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.



6.2. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem vícios, defeitos, deformidades, danos de transporte ou desconformidades de material, dimensão, composição, cor, tamanho ou funcionalidade, conforme o caso.

6.3. É condição indispensável para o adimplemento contratual a observância das normas de segurança, qualidade, higiene e rotulagem aplicáveis aos produtos, inclusive quanto à identificação do fabricante e demais informações obrigatórias, quando exigidas pela legislação específica.

6.4. A contratada deverá observar, ainda, práticas de responsabilidade socioambiental, priorizando, quando possível, embalagens adequadas, racionalização de materiais e menor impacto ambiental no fornecimento dos bens.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A operacionalização do fornecimento deverá observar rigorosamente as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes expedidos pela Administração, nas quais constarão os quantitativos, especificações e prazos aplicáveis a cada solicitação.

7.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo indicado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada antecedência mínima de 15 dias em relação à data prevista para a entrega, de modo a possibilitar o adequado planejamento logístico e operacional por parte da contratada.

7.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Municipalidade, observados os quantitativos, especificações e prazos definidos em cada Ordem de Fornecimento.

7.4. Os produtos destinados à montagem dos kits deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em endereço a ser oportunamente informado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.5. A contratada assumirá a responsabilidade integral pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, devendo adotar as cautelas necessárias para assegurar a integridade física dos itens até o recebimento pela Administração.

7.6. A fiscalização do contrato atuará na conferência das entregas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as



especificações técnicas, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo fixado pela Administração.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

### **8.1. Da Gestão Administrativa e Coordenação**

8.1.1. A condução administrativa da presente contratação será exercida por gestor contratual formalmente designado pela Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a quem incumbirá o acompanhamento estratégico de todas as etapas do ajuste.

8.1.2. Caberá à gestão do contrato monitorar o regular cumprimento das obrigações pactuadas, acompanhar o fluxo das solicitações, verificar a manutenção das condições de habilitação e avaliar eventuais intercorrências que demandem providências administrativas.

8.1.3. A responsabilidade pela definição da necessidade, dos quantitativos e das especificações do objeto coube à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em conformidade com os critérios técnicos e administrativos inerentes às suas atribuições institucionais.

### **8.2. Da Fiscalização Técnica e do Controle de Qualidade**

8.2.1. A fiscalização técnica exercerá acompanhamento rigoroso do fornecimento, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto a materiais, medidas, composição, acabamento, segurança, qualidade e adequação ao uso infantil.

8.2.2. Para conferir objetividade e segurança ao processo de recebimento, a fiscalização poderá utilizar checklists, relatórios de conferência, registros fotográficos, termos de recebimento e outros instrumentos de controle.

8.2.3. A atuação fiscalizatória não exime a contratada de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo integralmente por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas antes ou após o recebimento provisório.

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



9.1. A liquidação e o pagamento observarão o rito regular da despesa pública, sendo efetuados em até 30 dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e recebidas, vedado qualquer pagamento antecipado sem a correspondente contraprestação.

9.3. É condição imprescindível para o pagamento a manutenção, pela contratada, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, durante toda a execução contratual.

9.4. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências, incorreções ou ausência de documentos necessários, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de ônus para a Administração.

9.5. Da admissibilidade de reajuste de preços

9.5.1. Considerando que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, a disciplina quanto ao reajuste, à revisão e às demais hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará a legislação aplicável, o edital e a minuta da Ata, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, encargos e demais despesas inerentes à execução do objeto.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será formalizada mediante processo licitatório, preferencialmente pela modalidade Pregão, nos termos dos artigos 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens comuns cujas características e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em razão da divisibilidade do objeto e da conveniência de ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos relacionados aos itens que compõem os kits de enxoval.



10.3. Registra-se, ainda, que o mapa de preços estimados indica, para os itens pesquisados, enquadramento como itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP, observadas as regras legais aplicáveis à futura fase externa do certame.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da limitada disponibilidade de referências públicas plenamente comparáveis para o objeto específico, que envolve a aquisição de múltiplos produtos destinados à posterior montagem de kits de enxoval para recém-nascido.

11.2. A seleção dos fornecedores considerou a atuação regular no segmento pertinente e a disponibilidade para apresentação formal de cotação, possibilitando a formação de parâmetro de preços compatível com a realidade comercial do setor e adequado ao objeto pretendido.


11.3. O valor global estimado apurado para a presente demanda corresponde a **R\$ 112.388,40 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme mapa detalhado de preços estimados, a saber:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>CONJUNTO:</b> Body + bermuda, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho P e M. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	240	Unid.	R\$ 28,30	R\$ 6.792,00
2	<b>CONJUNTO:</b> Body + Calça, body manga longa com abertura entre as pernas com botões de pressão, malha 100% algodão, nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho P e M. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 31,63	R\$ 3.795,60
3	<b>CUEIRO</b> para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,96cm x 0,80cm. podendo ser nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 38,27	R\$ 4.592,40
4	<b>FRALDA</b> para bebê em tecido 100% algodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 15,47	R\$ 1.856,40
5	<b>KIT DE BEBÊ</b> composto de luva, gorro	120	Unid.	R\$ 20,27	R\$ 2.432,40



	e sapato de malha, podendo ser nas cores amarelo, branco e verde, contendo 1 touca em malha, 1 par de luvas em malha e 1 par de sapatinhos em malha. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>				
6	<b>MACACÃO DE SOFT LONGO</b> para bebê com gola, com pés, manga longa, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado 100% poliéster, nas cores amarelo, azul, branco e verde. Tamanho P e M. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 66,27	R\$ 7.952,40
7	<b>MACACÃO EM MALHA</b> , manga longa tecido 100% algodão, macacão tem gola, punho e abertura frontal, com botões de pressão, sem pés, nas cores amarelo, azul, branco e verde. Tamanho P e M. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 44,63	R\$ 5.355,60
8	<b>PACOTE DE MEIAS</b> para bebês com 3 pares, material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho 0 ao 15, nas cores, amarelo, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 22,27	R\$ 2.672,40
9	<b>TOALHA DE BANHO</b> infantil com capuz e forro fralda. Tamanho mínimo: 70 cm x 90 cm. 100% algodão, nas cores, amarelo, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 41,63	R\$ 4.995,60
10	<b>PACOTE DE TOALHA DE BOCA</b> com 3 unidades, medindo aproximadamente 25cm x 30 cm, 100% algodão, colorido, nas cores amarelo, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 27,30	R\$ 3.276,00
11	<b>COBERTOR INFANTIL</b> , 100% algodão, acabamento em viés, medindo no mínimo 1,10m x 0,80 cm, resistente a lavagem em processo industrial, etiqueta de acordo com a Resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008, nas cores amarelo, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 41,63	R\$ 4.995,60
12	<b>MANTA INFANTIL BORDADA</b> na cor branca, tecido e forro 100% algodão, medindo no mínimo 86cm x 86 cm. Babado em bordado inglês com passa fita de cetim. O bordado e a fita nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 62,60	R\$ 7.512,00



13	<p><b>BOLSA PARA MAMÃE</b>, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tira colo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, com urso bordado, dimensões mínimas: Bolsa grande: Medidas mínimas: Altura: 25cm ↑ Largura: 35cm ↔ Profundidade: 13cm ↕ Cor: Bege com Marrom ↓</p> <p>Foto meramente ilustrativa:</p> 	120	Unid.	R\$ 102,30	R\$ 12.276,00
14	<p><b>TRAVESSEIRO</b> para bebê, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis.</p> <p><b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b></p>	120	Unid.	R\$ 23,27	R\$ 2.792,40
15	<p><b>JOGO DE LENÇOL</b> de berço, composto por 3 peças: 1 lençol de cima 0,90 cm x 1,50m; 1 lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.</p> <p><b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b></p>	120	Unid.	R\$ 47,60	R\$ 5.712,00
16	<p><b>BANHEIRA PLÁSTICA</b>, capacidade 20 litros, translúcida com acento, material atóxico, resistente. Com saboneteira. Dimensões mínimas do produto (cm) LxAxC: 40 x 21 x 7, atendendo as normas do INMETRO e as da ABNT. Nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde.</p> <p><b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b></p>	120	Unid.	R\$ 42,30	R\$ 5.076,00
17	<p><b>POMADA</b> para assadura de bebê (Nistatina + Óxido de Zinco) com ação</p>	120	Unid.	R\$ 29,30	R\$ 3.516,00



	protetora no tratamento de assaduras pelo líquido 60g. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>				
18	<b>SABONETE</b> infantil em barra glicerianado suave (PH entre 5,5 a 8,5) para higiene corporal 90 gramas com autorização do fabricante na ANVISA/MS, clinicamente testado. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
19	<b>SHAMPOO</b> infantil, agente condicionante, querelante umectante, para todo tipo de cabelo, neutro frasco 500 ml. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 36,30	R\$ 4.356,00
20	<b>TERMÔMETRO DIGITAL</b> dimensão (128x12x18), composição em plástico peso (9g) alimentação bateria embutida (bateria inclusa), duração aproximadamente 2.000 usos. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 44,33	R\$ 5.319,60
21	<b>CORTADOR DE UNHA</b> especial para bebê, base larga e revestida de plástico. Lâminas curvas e tamanho reduzido para cortar, com precisão. Dimensões mínimas do item C x L x A 13,5 x 7,5 x 1,7 (cm), nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 18,17	R\$ 2.180,40
22	<b>KIT DE CABELO</b> contendo escova flexível e delicada, com cerdas extra macias naturais e pente com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo do bebê. Possuem cabo antiderrapante. Nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 27,83	R\$ 3.339,60
23	<b>KIT MAMADEIRA</b> , contendo 1 mamadeira de 80ml, 1 mamadeira 150ml e 1 mamadeira 240ml - Livres de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125° C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Nas cores rosa, amarelo, azul, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 54,30	R\$ 6.516,00
24	<b>CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO</b> , com bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, podendo ser nas cores rosa, amarelo,	120	Unid.	R\$ 16,63	R\$ 1.995,60



	azul, branco e verde. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>				
25	<b>PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO</b> , com fórmula suave, pacote contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool e parabenos, dermatologicamente testado. Embalagem medindo Aproximadamente 32 x 25 x 13 centímetros. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.</b>	120	Unid.	R\$ 15,17	R\$ 1.820,40

Os valores acima reproduzem a estimativa constante do mapa detalhado da pesquisa de preços.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A viabilização financeira da presente demanda será suportada por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em consonância com o planejamento institucional e com a futura instrução orçamentária do processo, a saber: 3.3.90.32.00 - material de consumo, ficha 373.

12.2. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e às ações voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos quantitativos, especificações, local de entrega e prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento.

13.2. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.3. Receber e conferir os produtos entregues, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.4. Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações da contratada.

13.5. Promover, quando entender pertinente, análise técnica de amostras de determinados itens, como mecanismo de controle preventivo de qualidade.

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



14.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, regularidade e adequação dos bens fornecidos, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento, entrega e substituição de itens defeituosos ou desconformes.

14.3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração.

14.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

14.5. Assumir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

14.6. Comunicar tempestivamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impactar o cumprimento da obrigação assumida.

## **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em consonância com a natureza divisível do objeto e com a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

15.2. A adoção desse critério busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo que fornecedores especializados em determinados segmentos participem do procedimento licitatório em igualdade de condições.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, salvo mediante pedido formal devidamente instruído e prévia autorização expressa da autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao controle de qualidade e à fiscalização contratual.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



17.1. O detalhamento das sanções administrativas aplicáveis constará do Edital e da minuta contratual ou da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.2. O regime sancionatório abrangerá, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Eventuais alterações neste Termo de Referência deverão ser formalizadas e motivadas, respeitando os limites legais, o planejamento inicial e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência consolida os elementos necessários à contratação destinada ao Registro de Preços para aquisição de produtos voltados à montagem de kits de enxoval para recém-nascido, assegurando base técnica suficiente para a deflagração do procedimento licitatório.

19.2. A contratação revela-se medida necessária para assegurar a disponibilidade dos produtos que comporão os kits de enxoval, viabilizando a adequada execução das ações planejadas pela Administração e promovendo atendimento digno e compatível com o interesse público.

Miguelópolis-SP, 13 de abril de 2026.

**Andressa Rodrigues Cayres**  
**Diretora de Assistência Social**



**ANEXO II – Modelo de proposta de preços**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
PROCESSO Nº 20/2026  
INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000020/26  
EDITAL Nº 17/2026  
TIPO: Menor Preço por Item

**DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax: E-mail:**

**CNPJ:**

**Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente**

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS ÀS GESTANTES PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, \_\_\_ de \*\*\*\*\* de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.**

*[em papel timbrado da Empresa]*

À

Comissão de Licitação e Julgamento

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026**  
**PROCESSO N° 20/2026**  
**INTEGRAÇÃO BLL N° FS000020/26**  
**EDITAL N° 17/2026**  
**TIPO: Menor Preço por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS ÀS GESTANTES PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1. Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
2. Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e



julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3. Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
4. Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
6. Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
7. Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
8. Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
9. Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe
10. Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de



qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

11. E, por fim, que, que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas, equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

*[local e data]*

---

*[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]*



**ANEXO IV – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº  
123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026  
PROCESSO N° 20/2026  
INTEGRAÇÃO BLL N° FS000020/26  
EDITAL N° 17/2026  
TIPO: Menor Preço por Item**

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS ÀS GESTANTES PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

[local e data]

<sup>1</sup> **Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



---

Nome do licitante e representante legal

Edital nº 17-2026



ANEXO V – Minuta do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços.

ATA N° \_\_\_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2026

PROCESSO N° \_\_\_\_/2026

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

(Vigência da ATA: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2027)

Aos XX (xxxxxx) dias do mês de xxxx do ano de 2026, na sede do Município de Miguelópolis, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n.º 11.462/23, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**DETENTORA:**

- {{nome}}
- {{CNPJ}}
- {{Endereço}}
- {{Telefone}}
- {{E-mail}}
- **Representante**
- {{nome}}



- {{CPF}}
- **Dados Bancários**
- {{Banco}}
- {{Agência}}
- {{Conta}}
- {{Chave PIX}}

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS ÀS GESTANTES PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2. O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência do contrato, excepcionalmente, a entrega dos produtos registrados poderá ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta ATA.

2.4. Realizar o fornecimento dos objetos, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser efetuada na avenida Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro, CEP 14.530-000,



nos horários compreendidos entre 07h00min e 17h00min, ou outro acertado com a administração, em dias de expediente do contratante, no prazo de entrega de até 10 (dez) dias para fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

2.5. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

2.6. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de armazenamento com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.7. Qualquer material/medicamento solicitado deverá ser entregue com data de validade superior a 8 meses a partir da data de recebimento.

2.8. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento, na quantidade que for preciso.

2.9. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, os itens registrados poderão ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta ATA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações de diversas Diretorias.

3.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços, na seguinte natureza de despesa: \*\*\*\*\*, constantes do orçamento vigente no exercício de \*\*\*\* e do exercício subsequente.

3.4. Pelos serviços contratados, objeto da presente Ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente Ata.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**4.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:**

**4.1.1.** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

**4.1.2.** Cumprir integralmente os prazos de entrega de até \*\*\*\*\* dias para fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

**4.1.3.** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

**4.1.4.** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

**4.1.5.** Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

**4.1.6.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Efetuar a fiscalização dos produtos/serviços, através do Setor Competente;

**4.2.2.** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

**4.2.3.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

**4.2.4.** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**5.1.** O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

**5.1.1.** advertência;

**5.1.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços;



5.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto estará a cargo do órgão Requisitante ou outro por ato próprio designado, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3. Ficam designado \*\*\*\*\*, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*\*\*, para que se cumpra a função de **Gestor** e \*\*\*\*\*, para que se cumpra a função de **Fiscal**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até **01 (um) ano**, contados da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação, caso permissivo legal e cumprido os requisitos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2. O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



8.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.1.7. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos constante da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1. multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

10.1.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.3. declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato (ata de registro de preços) fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017**

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º, bem como o instrumento convocatório e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

14.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis, SP, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.



FEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS  
JÚLIO FERREIRA DO CARMO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da empresa  
XXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX  
DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXX  
GESTOR

XXXXXXXXXXXX  
FISCAL

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Edital nº 17-2026



## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
**DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX DE XX/XX/XXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS ÀS GESTANTES PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - N° OAB/SP: 213.659**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de



então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

Edital nº 17-2026